



Determinações sobre os TCCs – 2015/2

- ✓ A “Declaração de Término de TCC” e **uma cópia do TCC impressa** deverá entregue pelo (a) estudante **preferencialmente até o dia 11 de janeiro de 2015** na Secretaria da Escola de Biblioteconomia, nos horários de 11h00m às 19h00m. O documento deverá ter a assinatura do(a) orientador(a) e do(a) estudante, afirmando que o TCC está em condições de ser avaliado (Anexo I);
- ✓ Em atendimento às datas suplementares do Calendário Acadêmico 2015, o estudante poderá entregar “Declaração de Término de TCC” e uma cópia do TCC na Secretaria da Escola até o dia 11/01/2016, desde que seja respeitada a antecedência mínima de sete dias para a data da apresentação. Este prazo está condicionado à anuência do orientador e a concordância da banca avaliadora. Aqueles que não puderem apresentar o TCC em janeiro, deverão fazê-lo no mês anterior;
- ✓ O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser **entregue**, em três vias impressas e encadernadas (espiral) ou em meio eletrônico pelo (a) estudante para cada membro da banca, incluindo o orientador, com no mínimo sete dias de antecedência da data de apresentação;
- ✓ Na “Declaração de Término de TCC” (Anexo I) deverá constar também os nomes dos dois avaliadores da área de conhecimento bem como a data e horário de apresentação.
- ✓ As apresentações deverão ocorrer impreterivelmente até o dia **21 de janeiro de 2016** ;
- ✓ É imprescindível o acompanhamento do orientador para o cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos nessas determinações;
- ✓ A avaliação será realizada pelos três componentes da Banca Examinadora levando em consideração os seguintes indicadores como critérios:
 - Pertinência e delimitação do tema (2,0 pontos);
 - Metodologia utilizada (2,0 pontos);
 - Composição da introdução, desenvolvimento das ideias e conclusão (3,0 pontos);
 - Correção do texto (1,0 ponto);
 - Normalização do texto (adequação às normas ortográficas, gramaticais e ABNT vigentes). (1,0 ponto)
 - Qualidade dos slides e apresentação oral (1,0 ponto)
- ✓ Cabe ao orientador do TCC a elaboração da Ata de cada apresentação em cinco vias a serem fornecidas à Escola de Biblioteconomia, a cada membro da banca e ao (à) estudante (Anexo II).
- ✓ Cada estudante terá quinze minutos para apresentação do TCC;
- ✓ A apresentação do TCC será um ato público e o comparecimento dos demais estudantes será computado como atividade complementar em formulário próprio (Anexo III);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos - DEPB
Escola de Biblioteconomia – EB

- ✓ O (a) estudante deverá atender ao prazo informado pela banca para fazer as correções solicitadas pelos avaliadores e enviar ao orientador a versão corrigida antes de imprimir. O prazo final para a realização das correções e do depósito da versão final do TCC na Escola de Biblioteconomia não deverá ultrapassar a data 05/02/2016, prazo final para o lançamento da nota do Sistema. O orientador dará a autorização para impressão final do TCC e lançar a nota do Sistema até o dia 05/02/2016 impreterivelmente;
- ✓ A versão final do TCC deverá ser entregue em uma via impressa e outra em mídia (CD ou DVD) para arquivo na Escola de Biblioteconomia, juntamente com a Declaração de Versão Final do TCC (Anexo IV) assinado pelo(a) estudante e orientador (a) e o Termo de Autorização de Disponibilização de TCC em Formato PDF gravado na mídia (Anexo V);
- ✓ A nota do TCC será a média aritmética das notas atribuídas pelos três avaliadores presentes à apresentação, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 7 (sete) e nota 7 (sete), pelo menos, de cada avaliador;
- ✓ Se a média do(a) estudante, ou uma das notas, for inferior a 7 (sete) e superior a 4 (quatro), este poderá aprimorar ou refazer o seu trabalho, que deverá ser entregue, no máximo, 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado, para uma segunda avaliação, pelos mesmos avaliadores, desde que o prazo não exceda **ao dia 21 de janeiro de 2016**.

(Determinações baseadas na Resolução nº 1.561, de 9 de janeiro de 1996).